



PROCESSO Nº IC 0024/2016
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ISGH/2016
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos de interesse público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.526/0001-70, com sede e endereço na Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajerú, Fortaleza, Ceará, Organização Social sem fins lucrativos, qualificada de acordo com a Lei Estadual no 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, vem, por meio deste, tornar público a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** referente ao **OBJETO** descrito abaixo.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Locação de **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, conforme Termos de Referência, anexos.

2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.

2.1. A presente Intenção de Contratação é disciplinada pelo **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 11 de março de 2014, e o Manual do Fornecedor os quais se encontram disponíveis no sítio eletrônico do ISGH (<http://www.isgh.org.br>).

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. O procedimento alusivo à presente Intenção de Registro de Preço se fará através de ambiente virtual mantido pela **SoluçõesPUBLInexo** (www.publinexo.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, devendo as **Proposta de Preços** serem transmitidas exclusivamente pela citada plataforma eletrônica entre **9:30h de 09/12/2016**, e **10:00h de 09/12/2016**, horário de Brasília (DF).

3.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao instituto e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os limites de data e horário estabelecidos, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva dos interessados providenciarem o seu credenciamento junto ao referido sistema eletrônico **com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do horário** estabelecido para a transmissão das Propostas de Preços;

3.1.1.2. O credenciamento do Licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal destes pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.1.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ISGH** nem a **SoluçõesPUBLInexo** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.1.4. Durante a Sessão Pública, os licitantes são informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante, por qualquer meio.**

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico implica na Declaração tácita de que está ciente, que atente e que concorda integralmente com as exigências e condições expressas no presente Edital e no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.**

3.3. Imediatamente após o prazo para recebimento das **Propostas Online**, será dado início à Sessão de lances.

3.4. Apurado o menor preço, o Proponente deverá encaminhar Proposta de Preço impressa e adequada ao valor do lance vencedor, devendo esta vir acompanhada dos Documentos de Habilitação, tal como estabelecido nos itens 4 e 5.

3.4.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à **GERÊNCIA DO NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS do INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, sito à Rua Socorro Gomes nº 190 (Núcleo Administrativo), Bairro Guajerú, CEP 60.843-040, Fortaleza-CE, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da



Sessão Pública virtual, e deverá indicar externamente as seguintes informações:

Envelope 01 – Proposta de Preço

Razão Social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone do Proponente.
A indicação do OBJETO a que se refere à Intenção de Contratação.

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

3.4.2. O proponente deverá anexar o catálogo descrito do equipamento ofertado dentro da plataforma no ato da inserção da proposta.

3.5. O ISGH poderá prorrogar, a qualquer tempo, e ao seu exclusivo critério, os prazos para recebimento das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação.

3.6. Se o Proponente que ofertar o menor preço não atender ao disposto nos itens 3, 4 e 5, este será desclassificado, examinando-se a proposta do licitante subsequente e os respectivos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até que se declare o vencedor.

3.6.1. Tratando-se de vício sanável, o ISGH poderá fixar prazo razoável para a retificação da falha.

3.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

3.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

3.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

3.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperações judiciais ou extrajudiciais, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

3.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitações e/ou impedidas de licitar e contratar com o ISGH e/ou com a Administração Pública.

3.7.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

3.7.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados desta instituição.

3.7.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

3.7.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objeto social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

3.8. O certame se faz composto das seguintes fases: Abertura e aceitabilidade; Credenciamento, Etapa de lances; Proposta e Habilitação; Recursos Administrativos; Homologação; Contratação.

3.8.1. Abertura das propostas se fará no horário constante no subitem 3.1 deste Edital.

3.8.1.1 Aberta as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

3.8.1.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso – **Ver item 4.2;**

3.8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

3.8.2. Para efeito de lances, será considerado o menor valor referente ao conjunto de todos os valores unitários, para cada item da tabela constante no Anexo I do Termo de Referência.

3.8.2.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

3.8.2.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.8.2.3 Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

3.8.2.4 No caso de desconexão entre pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

a) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.8.2.5 A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.



3.8.2.6 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto.

a) Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa ao lote.

3.8.2.7 No prazo de 03 (três) dias úteis, **no horário de expediente do ISGH**, contados a partir de sua convocação, o arrematante deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma *PUBLInexo*, bem como entregá-los no endereço constante no subitem 3.4.1.

a) O convocado que descumprir o prazo de entrega da documentação acarretará sua desclassificação, ficando inabilitado no certame, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

3.8.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, 24 horas após a data fixada para abertura das propostas, cujo pedido deve ser protocolado e endereçado ao Setor de Gerência de Contratos do ISGH.

3.8.3.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

3.8.3.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame;

3.8.3.3. Não havendo razões para impugnar o Edital, o ISGH seguirá com formulação das propostas;

3.8.3.4 O prazo de respostas dos pedidos de impugnação será publicado em até 48 horas, subsequente ao prazo do protocolo do pedido.

3.8.4. A homologação do resultado dar-se-á pela autoridade quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a homologação ficará a cargo da Gerência de Contratos do ISGH.

3.8.4.1 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado do Proponente, impresso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e na qual constará obrigatoriamente:

a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do Proponente;

b) O valor da proposta de preço deverá ser apresentado considerando o **valor unitário** de cópias, mediante franquias iniciais de 50.000 cópias, para cada item da tabela constante no Anexo I – Termo de Referência;

c) O prazo de validade da proposta de preço, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a ser contado da sua apresentação;

d) Plano de contingência contemplando ações preventivas para assegurar o serviço em situações adversas, tais como falta de pessoal, quebra de equipamentos, atrasos, problemas relacionados a transporte dentre outros;

4.2. O valor da proposta de preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; no qual estão inclusos todos os custos, despesas, encargos sociais, trabalhistas e tributários alusivos ao objeto da presente intenção.

4.3. A apresentação da proposta de preço implicará na:

a) Aceitação plena e irrevogável por parte do Proponente, acerca dos termos e condições constantes no presente: AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO, no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH e no MANUAL DO FORNECEDOR DO ISGH;

b) Declaração por parte do Proponente do conhecimento e atendimento às exigências da Habilitação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Junto com a Proposta de Preço, o Proponente deverá apresentar os documentos alusivos à sua Habilitação, sendo:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Alvará de Localização e funcionamento;

b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

5.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o Proponente executou serviços similares àqueles de que tratam o item 1.1;

b) Comprovação de que possui técnicos aptos para realizarem manutenção nos equipamentos.

c) Atestado do fabricante principal fornecedor de equipamentos, comprovando que o proponente está apto a prestação do serviço.



5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, comprovando índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um);

b) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.2. Em substituição total ou parcial dos documentos especificados no item acima, será facultado aos Proponentes à apresentação de certificados de registros cadastrais mantidos por órgãos e entidades que integram a Administração Pública.

6. CONDIÇÕES DO CONTRATO

6.1. A prestação de serviço que constitui o OBJETO desta Intenção de Contratação deverá ser iniciada imediatamente, após o recebimento da respectiva ordem, salvo haver motivo justificado e aceito pelo ISGH.

6.2. O Proponente a ser contratado deverá dispor à época da contratação de profissionais e equipamentos aptos à perfeita execução do OBJETIVO desta Intenção de Contratação, devendo haver a designação de um profissional para representar o Contratado junto ao ISGH, sem prejuízo da manutenção de responsável técnico pelo laboratório.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, no dia **10 do mês subsequente a conclusão do serviço** e observadas seguintes condições:

a) Apresentação da nota fiscal correspondente, a ser entregue até o dia 03 (três) do mês subsequente à conclusão do serviço;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme especificado no item 5.1.4.

7.1.1. A qualquer momento, o ISGH poderá exigir ainda como condição para o pagamento a comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas advindas da execução do OBJETIVO desta Intenção de Contratação.

7.1.2. A forma de pagamento adotada pelo ISGH é o crédito em conta corrente no Banco do Brasil ou cheque nominal cruzado, salvo outro admitido pelo ISGH, a ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, observados os itens 7.1 e 7.2.

7.2. Os reajustes de valores serão com base no IPCA após 12 meses de vigência.

7.3. Haverá a rescisão contratual nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total ou parcial do OBJETO contratado;

b) Falência do Proponente ou desqualificação do ISGH;

c) A prática de atos dolosos ou contrários à boa-fé;

d) O advento de hipóteses previstas nos itens 10.3 e 10.4.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A recusa do Proponente em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas de forma cumulativa ou isoladas:

a) Multa de 10% sobre a parcela inadimplida;

b) Suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo ISGH, pelo prazo de até 02 anos.

8.2. Incorrerá nas mesmas penas especificadas no item acima, o Proponente que se comportar inadequadamente ou agir de má-fé antes ou após a contratação.



9. DOS RECURSOS

9.1. O Proponente que se sentir prejudicado poderá interpor Recurso, cujo pedido deve ser protocolado e endereçado ao Setor de Gerencia de Contratos do ISGH:

- a)** Classificação e desclassificação de Proposta de Preço, bem como habilitação ou inabilitação dos Proponentes, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da decisão; devendo o interessado manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, estando ao não conhecimento do recurso;
- b)** Aplicação de sanções, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Sem prejuízo das sanções especificadas nos itens 8.1 e 8.2, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Até 24 horas antes da data prevista para a entrega das Propostas, qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos, por escrito, através do e-mail pregaocontratos@gmail.com.

10.3. A divulgação do presente Aviso de Intenção de Contratação não obrigará o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) a contratação junto ao Proponente declarado vencedor, podendo este vir a ser cancelado a qualquer momento, sem que isto importe em qualquer direito à indenização.

10.4. Neste ato, o Proponente declara ter ciência de que o ISGH executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado junto ao Estado do Ceará e ao Município de Fortaleza, de modo que a rescisão ou não renovação deste Contrato, importará em rescisão automática do Contrato a ser firmado, sem que isto implique à qualquer das partes direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, enfim, sem qualquer ônus para as partes.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. O ISGH e os Licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, da contratação e durante a execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes ações que NÃO devem ser praticadas, estando sujeitas a desabilitação do proponente ou a rescisão do respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação dos empregados do instituto no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

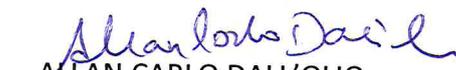
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;



(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Fortaleza, 29 de novembro de 2016.


DAYANE SILVEIRA DE MENESES
Gestor de Contratos/ISGH


ALLAN CARLO DALL'OLIO
Gerente de Suporte – NTI


FERNANDO JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Gerente - NTI



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL – HRSC

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO de empresa especializada em **LOCAÇÃO** de **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS** visando atender as necessidades do **HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL**, unidade gerida pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

1.2. A referida unidade beneficiada localiza-se em Quixeramobim-CE na ROD CE 060 KM 98, S/N, Bairro: Estrada do Algodão.

1.3. O presente objeto contratual compreende o fornecimento das impressoras multifuncionais, juntamente com insumos, transformadores/estabilizadores, cabos, peças de reposição, produtos, equipamentos e demais itens necessários ao cumprimento do objetivo de contrato.

1.4. Será de responsabilidade da Contratada, prover todas as manutenções preventivas e corretivas com vistas ao pleno cumprimento do objetivo de Contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as demandas dos setores administrativos e assistenciais em realizar impressões, cópias e digitalizações faz-se necessária a contratação pela agilidade a manutenção desses ativos, bem como todas as aquisições inerentes ao bom funcionamento e a atualização deste parque de equipamentos sem investimentos adicionais.

3. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DA PRESENTE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para aferição do valor total da proposta de preço deverão ser considerados os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	RESOLUÇÃO	QUANTIDADE
1	Configuração Impressora multifuncional preto e branco Cópias, impressões e digitalizações coloridas padrão Páginas por minuto: Carta: 37 ppm; A4: 35 ppm; Ofício: 30 ppm; Dúplex: 20 ppm (Carta) Tempo de aquecimento:	1200 x 1200 dpi, 1800 x 600 dpi (modo rápido 1200), 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi Memória: (Padrão/Máxima) 256 MB / 768 MB Duplex Automático; Padrão sem empilhamento; Ciclo máximo de operação mensal 20.000 páginas por mês. Suprimento de papel Fontes de papel padrão Bandeja de papel padrão para 250 folhas bandeja multiuso para 50 folhas Fontes de papel opcionais Especificações de digitalização: Tipo de digitalização: Scanner em cores e preto e branco Resolução de digitalização: 600dpi, 400dpi, 300dpi, 200dpi, 200 x 400dpi, 200 x 100dpi Velocidade de digitalização em rede Mono: 300 dpi - 35 ipm Simplex; 18 ipm Duplex; 600 dpi - 20 ipm Simplex; 11 ipm Duplex Cores: 300 dpi - 14 ipm Simplex; 8 ipm Duplex; 600 dpi - 7 ipm Simplex; 4 ipm Duplex	40



	Até 20 segundos Tempo da primeira impressão cópia 6,9 segundos	Formatos de arquivos TIFF, JPEG, XPS, PDF (Versão 1.4) Conectividade e protocolos suportados 10/100BaseTX / TCP/IP; USB 2.0 de Alta Velocidade Funções de digitalização Digitalização para PC, Digitalização para e-Mail, Digitalização para FTP	
2	Configuração Impressora preto e branco Velocidade de impressão (preto, qualidade normal, A4/US Letter): 35 ppm	1200 x 1200 DPI Volume mensal de páginas recomendado: 50.000 páginas por mês Tecnologia de impressão: Laser. Tempo de aquecimento: 19 s, Primeira página a sair (preto, A4): 7 s. Capacidade standard de entrada (folhas): 250 folhas, Capacidade máxima de entrada (folhas): 800 folhas, Multi-Purpose Tray capacity: 50 folhas. Capacidade standard de saída (folhas): 250 folhas, Capacidade máxima de saída (folhas): 250 folhas. Dimensão máxima de papel ISO A-series: A4, Tamanhos ISO série A (A0...A9): A4, A5, A6 Conectividade: Ethernet, USB 2.0, IEEE802.1x.	11

4. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

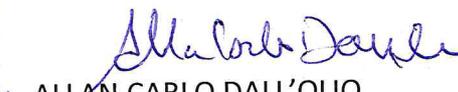
- 4.1. O Contrato objeto da presente Intenção terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses a critério do ISGH.
- 4.2. O CONTRATADO deverá dispor de estrutura física e pessoal capacitado para realizar o serviço preventivo e corretivo;
- 4.3. O CONTRATADO entregará a CONTRATANTE os equipamentos locados em perfeito estado de conservação e prontos para utilização, instalando-os no local por este designado;
- 4.4. Os equipamentos acima descritos poderão ser substituídos por outros de qualidade e capacidade similares, desde que não comprometa o objeto e execução do serviço;
- 4.5. O custo de instalação e manutenção dos equipamentos locados será de inteira responsabilidade do CONTRATADO;
- 4.6. Por se tratar de unidade, com distância considerável da capital de Fortaleza, caso a empresa não seja da localidade de Quixeramobim e ou adjacências, a mesma deverá disponibilizar de 1(hum) equipamentos de cada modelo especificado neste, para efeito de backup.
- 4.7. Prover o suprimento de insumos dos equipamentos, em quantidades que garantam o bom funcionamento
- 4.8. Após 48 horas do equipamento parado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro similar, até o correto reparo e pronto funcionamento do equipamento objeto do chamado.



- 4.9. Atender com presteza as solicitações do CONTRATANTE, com vistas à resolução de problemas técnicos, eventualmente apresentados nos equipamentos, dentro do horário comercial e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação;
- 4.10. Esclarecer eventuais dúvidas surgidas quanto à correta utilização do equipamento, além de ministrar treinamento aos empregados do CONTRATANTE, quando da instalação e uso dos equipamentos;
- 4.11. Promover assistência técnica preventiva mensal aos equipamentos, com vistas a mantê-los em perfeito funcionamento.
- 4.12. Disponibilizar equipamento similar, em favor do CONTRATANTE, no caso de eventual defeito não ser corrigido dentro de 48h (quarenta e oito horas), contadas da visita do técnico.

Fortaleza/CE, 29 de Novembro de 2016.


DAYANE SILVEIRA DE MENESES
Gestor de Contratos/ISGH


ALLAN CARLO DALL'OLIO
Gerente de Suporte – NTI


FERNANDO JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Gerente - NTI



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE PROPONENTE
(MODELO – Imprimir no papel timbrado do Proponente)

CONTRATAÇÃO de Empresa especializada em **LOCAÇÃO** de **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS** compreendendo o fornecimento de impressoras, estabilizadores/transformadores e cabos em regime de comodato, visando atender as necessidade do Hospital Regional do Sertão Central - HRSC localizado em Quixeramobim – Ce na Rod. Ce 060 KM 98, S/N, Bairro: Estrada do Algodão, unidade gerida pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH.**

PROponente: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE/PROCURADOR: _____
CPF DO REPRESENTANTE/PROCURADOR: _____

O Proponente acima identificado **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos de direito, que está **ciente**, que **atente** e que **concorda integralmente** com as **exigências e condições** expressas no **AVISOINTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ISGH** correspondente ao **OBJETO** especificado acima e no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.**

O Proponente declara ainda, estar **ciente** que **não será admitida a desistência da proposta/lance**, de modo que, caso o mesmo seja declarado vencedor, o não atendimento às exigências e condições expressas no respectivo **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** ou no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**, ou ainda a sua recusa em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas de forma cumulativa ou isolada:

- I – multa de 10% sobre a parcela inadimplida;
- II – suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo ISGH ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

Sem prejuízo da sua classificação/inabilitação, incorrerá nas mesmas penas especificadas acima o Proponente que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé no curso de qualquer procedimento de aquisição de bens e serviços.

Fortaleza, _____ de _____ de 2016.

NOME DO PROPONENTE
(CNPJ DO PROPONENTE)
Nome do Representante/Procurador
(CPF do representante/procurador)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DO QUADRO DA EMPRESA
(MODELO – Imprimir no papel timbrado do Proponente)

CONTRATAÇÃO de Empresa especializada em **LOCAÇÃO** de **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS** compreendendo o fornecimento de impressoras, estabilizadores/transformadores e cabos em regime de comodato, visando atender as necessidade do Hospital Regional do Sertão Central - HRSC localizado em Quixeramobim – Ce na Rod. Ce 060 KM 98, S/N, Bairro: Estrada do Algodão, unidade gerida pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH.**

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos, que o **Proponente** _____, inscrito no CNPJ/MF sobre o nº _____, sito à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Fortaleza, __ de _____ de 2016.

NOME DO PROPONENTE
(CNPJ DO PROPONENTE)
Nome do Representante/Procurador
(CPF do representante/procurador)



ANEXO IV CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL

O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos de interesse público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.526/0001-70, com sede e endereço na Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajerú, Fortaleza, Ceará, Organização Social sem fins lucrativos, neste ato representado, por seu Presidente Dr. Flávio Clemente Deulefeu, doravante denominado **CONTRATANTE**;

e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000000000000/000000-00, com sede e foro na Rua XXXXXXXXXXX, 000, Bairro XXXXXX, **CIDADE** – CE, CEP: 00.000-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que as partes celebram o presente contrato em favor do **HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL – HRSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.268.526/0016-57, com sede e foro, na ROD CE 060 KM 198, bairro Estrada do Algodão, QUIXERAMOBIM/CE, cuja unidade é administrada pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, resolvem firmar o presente Documento Jurídico regido pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em **LOCAÇÃO** de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, conforme Termos de Referência, anexos.

1.2. Está incluso no contrato a locação de impressoras multifuncionais, juntamente com o fornecimento de insumos, transformadores/estabilizadores, cabos, peças de reposição, produtos, equipamentos e demais itens necessários ao cumprimento do objetivo de contrato.

1.3. Os equipamentos locados terão franquia de **XX.XXX** cópias/mês, por cada unidade, sendo cobrado a quantia de R\$ **x,xxx** por via excedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A **LOCADORA** entregará os equipamentos, devidamente instalados e prontos para uso, no local por este designado pelo **HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL – HRSC**.

2.2. Os equipamentos locados encontram-se individualizados e caracterizados na nota fiscal anexa, a qual fará parte integrante deste contrato.

2.3. Os equipamentos acima descritos poderão ser substituídos por outros de qualidade e capacidade similares, desde que não comprometa o objeto e execução do presente contrato.

2.4. O custo de instalação e manutenção dos equipamentos locados é de inteira responsabilidade da **LOCADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, com início em ___/___/2016 e término em ___/___/201___, sendo permitida a prorrogação mediante termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela locação dos equipamentos objeto deste contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a quantia de R\$ **XXX,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais referente à franquia determinada no item 1.3 da cláusula primeira.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no último dia do mês da locação, em conta corrente da **LOCADORA**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, sendo esta emitida até o último dia útil do mês da locação, e entregue com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento.

4.3. Para efetivação do pagamento, obriga-se a **LOCADORA** a manter regular a situação perante os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentando para isso a quitação sistêmica correspondente, quando solicitada pelo **LOCATÁRIO**. Caso ocorra irregularidade fiscal da **LOCADORA**, o pagamento ficará retido até a devida regularização e o serviço não poderá ser suspenso.

4.4. No preço da locação já estão inclusos os impostos eventualmente incidentes, não cabendo ao **LOCATÁRIO** responsabilidade alguma neste sentido.

4.5. As páginas excedentes à quantidade prevista no item 1.3 da cláusula primeira serão cobradas à razão



de R\$ X,XXX por unidade de cópia/impressão, cujo valor constará na nota fiscal acima referenciada.
4.6. O reajuste dos valores ocorrerá anualmente, com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 5.1. Entregar ao LOCATÁRIO os equipamentos locados em perfeito estado de utilização e conservação, instalando-os e deixando-os pronto para uso, no local por este designado.
- 5.2. Atender com presteza as solicitações do LOCATÁRIO, com vistas à resolução de problemas técnicos, eventualmente apresentados nos equipamentos, dentro do horário comercial e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
- 5.3. Esclarecer eventuais dúvidas surgidas quanto à correta utilização do equipamento, além de ministrar treinamento aos empregados do LOCATÁRIO, quando da instalação e uso dos equipamentos;
- 5.4. Promover assistência técnica preventiva mensal aos equipamentos, com vistas a mantê-los em perfeito funcionamento.
- 5.5. Disponibilizar equipamento similar, em favor do LOCATÁRIO, no caso de eventual defeito não ser corrigido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contado da visita do técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 6.1. Efetuar o pagamento do aluguel no prazo ajustado.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos danos, furto ou roubo que atinjam os equipamentos locados, salvo motivo de força maior, devidamente apurado e comprovado.
- 6.3. Zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos, instruindo os usuários sobre sua utilização.
- 6.4. Não remover os equipamentos do local onde se encontra instalado, sem a prévia anuência da LOCADORA.
- 6.5. Não ceder, nem transferir os equipamentos, deste contrato, sem a concordância expressa da LOCADORA.
- 6.6. Adotar providências no que concerne à regularidade da rede elétrica e a adequada condição do ambiente, com vistas ao perfeito funcionamento dos equipamentos locados.
- 6.7. Facultar o acesso de técnicos da LOCADORA, por ocasião de manutenções preventiva e corretiva necessárias.
- 6.8. Comunicar à LOCADORA sobre defeitos surgidos nos equipamentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer época, sem ônus, por qualquer das partes, devendo a parte interessada, comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, caso haja descumprimento pela outra das obrigações a ela referentes, nos moldes da Lei Substantiva Civil.
 - 7.2.1. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula, condição ou obrigação pactuada neste contrato, a parte infratora pagará à parte inocente multa equivalente à última fatura paga, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilidade civil, acaso incidente.

CLÁUSULA OITAVA – A LOCADORA declara neste ato, que tem ciência de que o LOCATÁRIO executa sua atividade mediante contrato de gestão firmado com a Prefeitura de Fortaleza e que a rescisão ou não renovação deste Contrato, importará em rescisão automática do presente Instrumento, sem que caiba, a qualquer das partes, direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, enfim, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 9.1. O ISGH e os contratantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, da contratação e durante a execução do objeto contratual.
- 9.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes ações que NÃO devem ser praticadas, estando sujeitas a rescisão do respectivo contrato, sem prejuízo das demais penalidades e sanções cabíveis no edital:
 - a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação dos empregados do instituto na execução deste contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução deste contrato;
 - c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciara execução do contrato.



e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte (CE), com renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2016.

Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH

Hospital Regional do Sertão Central - HRSC

Locadora

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: